



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 250, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DIVULGA FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, Prefeito do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 1653 de 1º de junho de 2007;

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições municipais, referente ao exercício de 2023, nos dias abaixo relacionados:

- I. 20 de fevereiro (Segunda-feira), Carnaval.
- II. 22 de Fevereiro (Quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas;
- III. 09 de junho (Sexta-feira);
- IV. 08 de Setembro (Sexta-Feira)
- V. 13 de Outubro (Sexta-feira)
- VI. 03 de Novembro (sexta-feira)

§ 1º - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Excetuem-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a. Serviços prestados na área de Saúde;
- b. Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c. Serviços de Segurança Pública.

§ 3º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Divulga feriados Municipais para o exercício de 2023:

- I - 21 de Fevereiro (Terça-feira), Carnaval;
- II - 07 de abril (Sexta-feira) Paixão de Cristo;
- III - 09 de abril (Domingo), Pascoa;
- IV - 21 de abril, (Sexta-feira), Tiradentes;
- V - 1º de maio (Segunda) Dia mundial do trabalho;
- VI - 08 de junho (Quinta-feira), Corpus Christi;
- VII - 7 de setembro (Quinta-feira), independência do Brasil;
- VIII - 12 de outubro (Quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida;
- IX - 02 de novembro (Quinta-feira) Finados.
- X - 15 de novembro (Quarta-feira) Proclamação da república.
- XI - 25 de dezembro (Segunda Feira) Natal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Manga, MG, 02 de janeiro de 2023.


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal